



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 7481317/2024**

### **1. Informações Básicas:**

Número do Processo: 0008782-63.2024.4.04.8000

### **2. Descrição da necessidade:**

Aquisição de Miras Holográficas e Lanternas de Armamento (para Pistola e para Fuzil), classificados como armamentos e acessórios, para fins de reposição e cumprimento do Planejamento Orçamentário referente ao ano de 2024, sendo que tais equipamentos de segurança e proteção pessoal estão indicados como sendo equipamentos, os quais são utilizados nas atividades de serviço desempenhadas pelos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) neste Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) vinculados ao Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG/TRF4) e, em especial para os integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4).

Tais equipamentos são de uso/utilização primordial e visa ao aprimoramento da precisão no emprego de armamento por parte dos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4), especialmente em operações táticas de alto risco, as quais requerem maior eficiência e acuracidade (rigor, exatidão) nos eventuais disparos de arma de fogo, e também quando da realização de treinamentos com a utilização de armamento e tiro pelos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

Ainda, estes equipamentos (Miras Holográficas e Lanternas de Armamento) deverão atender às Normas e Padrões Técnicos de Segurança Vigentes (tais como: capacidade de ampliação de imagem, ajuste de foco, e resistência a condições adversas de clima e iluminação), proporcionando aos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) um fundamental aumento da precisão e segurança nas ações que envolvem uso de armamento por parte dos integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4). São equipamentos (Miras Holográficas e Lanternas de Armamento – para Pistola e Fuzil) a serem utilizados em atividades de escolta armada, policiamento ostensivo, proteção de autoridades e demais ações de segurança que envolvam o uso de armas de fogo, garantindo uma maior eficiência operacional e minimizando os riscos associados à eventual imprecisão nos potenciais disparos que possam vir a ocorrer.

E mais, tais equipamentos não letais (ENL's) são indispensáveis para otimizar o desempenho técnico e qualificado Agentes da Polícia Judicial (APJ's) e integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4) em operações críticas, proporcionando uma maior controle e

eficácia no manuseio dos armamentos, indiretamente proporcionando a necessária proteção contra ameaças balísticas, além do conforto, proteção e segurança indireta que tais equipamentos/acessórios gera aos seus usuários.

### **3. Área requisitante:**

Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição deste Tribunal Regional Federal da 4ª Região (NUSEG/TRF-4ª Região)

### **4. Responsável:**

Rafael Velasques Tavares Nascimento (Matrícula nº 12.061)

Diretor do Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição - NUSEG/TRF4

### **5. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos não letais (ENL) – Miras Holográficas e Lanternas de Armamento (para Pistola e para Fuzil) para uso dos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) vinculados ao Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG) neste Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e, em especial, aos integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4).

- 06 (seis) unidades de Mira Holográfica (Mira EXPS3)
- 04 (quatro) unidades de Mira Holográfica (Magnificador G33)
- 14 (quatorze) unidades de Lanterna de Armamento (para Pistola)(Lanterna TLR-7)
- 10 (dez) unidades de Lanterna de Armamento (para Fuzil)(Lanterna TLR-7)

### **6. Levantamento de Mercado**

- 06 (seis) unidades de Mira Holográfica (Mira EXPS3) - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o preço unitário (subtotal de R\$ 54.000,00 – cinquenta e quatro mil reais);

- 04 (quatro) unidades de Mira Holográfica (Magnificador G33) - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o preço unitário (subtotal de R\$ 17.000,00 – dezessete mil reais);

- 14 (quatorze) unidades de Lanterna de Armamento (para Pistola)(Lanterna TLR-7) – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o preço unitário (subtotal de R\$ 21.000,00 – vinte e hum mil reais)

- 10 (dez) unidades de Lanterna de Armamento (para Fuzil)(Lanterna TLR-7) - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o preço unitário (subtotal de R\$ 15.000,00 – quinze mil reais)

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:**

- 06 (seis) unidades de Mira Holográfica (Mira EXPS3)
- 04 (quatro) unidades de Mira Holográfica (Magnificador G33)
- 14 (quatorze) unidades de Lanterna de Armamento (para Pistola)(Lanterna TLR-7)
- 10 (dez) unidades de Lanterna de Armamento (para Fuzil)(Lanterna TLR-7)

## **8. Estimativa do Valor da Contratação:**

- 06 (seis) unidades de Mira Holográfica (Mira EXPS3) - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

- 04 (quatro) unidades de Mira Holográfica (Magnificador G33) - R\$ 17.000,00 – dezessete mil reais);

Valor subtotal (miras holográficas) = R\$ 71.000,00

- 14 (quatorze) unidades de Lanterna de Armamento (para Pistola)(Lanterna TLR-7) – R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais)

- 10 (dez) unidades de Lanterna de Armamento (para Fuzil)(Lanterna TLR-7) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor subtotal (lanternas de armamento) = R\$ 36.000,00

Valor total: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Tal estimativa tem por base o orçamento mais vantajoso.

## **9. Descrição dos Serviços:**

Fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência (doc. SEI nº 7482513) com entrega no endereço fornecido pela NUSEG/TRF4.

## **10. Descrição da solução como um todo:**

Contratação de Empresa para fornecimento Miras Holográficas e Lanternas de Armamento (para Pistola e para Fuzil) para uso dos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) vinculados ao Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG) neste Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em especial aos integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4).

Tais equipamentos são de uso/utilização primordial e visa ao aprimoramento da precisão no emprego de armamento por parte dos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) integrantes do Grupo Especial

de Segurança deste Regional (GES/TRF4), especialmente em operações táticas de alto risco, as quais requerem maior eficiência e acuracidade (rigor, exatidão) nos eventuais disparos de arma de fogo, e também quando da realização de treinamentos com a utilização de armamento e tiro pelos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

Ainda, estes equipamentos não letais (ENL's)(Miras Holográficas e Lanternas de Armamento) deverão atender às Normas e Padrões Técnicos de Segurança Vigentes (tais como: capacidade de ampliação de imagem, ajuste de foco, e resistência a condições adversas de clima e iluminação), proporcionando aos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) um fundamental aumento da precisão e segurança nas ações que envolvem uso de armamento por parte dos integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4). São equipamentos (Miras Holográficas e Lanternas de Armamento – para Pistola e Fuzil) a serem utilizados em atividades de escolta armada, policiamento ostensivo, proteção de autoridades e demais ações de segurança que envolvam o uso de armas de fogo, garantindo uma maior eficiência operacional e minimizando os riscos associados à eventual imprecisão nos potenciais disparos que possam vir a ocorrer.

A aquisição de novas Miras Holográficas e Lanternas de Armamento (para Pistola e Fuzil) se faz necessária em virtude da adequação destes equipamentos não letais (ENL's) aos armamentos adquiridos e existentes para uso dos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) e integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4).

Outrossim, vale lembrar que a utilização de equipamentos/acessórios que aumentem a proteção adequada e a qualificação técnica no âmbito da atuação dos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) e integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4) é uma condição indispensável para o exercício pleno de suas funções/atividades.

#### **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não há previsão de parcelamento.

#### **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

Há necessidade específica.

A contratação torna-se indispensável, pois tem por objetivo oferecer equipamento acessório que propiciará maior segurança no crescimento significativo dos atos de atuação e atividades de segurança exercidas pelos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) deste Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em especial aos integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4).

#### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação:**

Garantia de equipamento adequado que proporciona uma maior eficiência e qualificação nas atividades de segurança com foco em operações táticas que necessitam de equipamentos que propiciem

uma atuação com apurado rigor técnico e tático pelos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) deste TRF4, que necessitam fazer uso de equipamentos de segurança para fins tanto de uma atuação qualificada em operações de alto risco, como para gerar uma indireta proteção a sua atuação.

A aquisição dos materiais visa alcançar melhor preparo e capacitação dos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) deste Tribunal e em especial aos integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4).

#### **14. Providências a serem Adotadas:**

Aquisição via compra direta.

Correta avaliação no ato do recebimento dos materiais solicitados.

#### **15. Possíveis Impactos Ambientais:**

Não é possível mensurar, mas cumpre esclarecer que não deixa resíduos.

Entretanto, os equipamentos anteriores, que necessitarão ser descartados, obedecerão as orientações constantes no Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Regional.

Considerando que os materiais propostos atendem aos requisitos básicos de qualidade, tendem a ter uma vida útil prolongada e reduzem os impactos ambientais.

#### **16. Declaração de Viabilidade:**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação e aguardamos avaliação da Divisão de Planejamento Orçamentário para declaração de viabilidade plena.

#### **17. Justificativa da Viabilidade:**

Consideramos a contratação viável pelos motivos anteriormente expostos.

#### **18. Responsáveis:**

Rafael Velasques Tavares Nascimento – Matrícula nº 12.061 - Diretor do Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG/TRF4)

Luís Francisco Castro Correia– Matrícula nº 10.901 - Agente da Polícia Judicial - Supervisor - Seção de Segurança Institucional (NUSEG/TRF4).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VELASQUES TAVARES NASCIMENTO**, Diretor do Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição, em 31/10/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7481317** e o código  
CRC **1A0A04CB**.